



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
(BRASIL) E O INSTITUTO POLYTECHNIQUE  
DE GRENoble (FRANÇA)**

A **Universidade Federal do Ceará**, localizada na Avenida da Universidade, 2853, CEP 60020-181, Benfica, Fortaleza, Ceará, Brasil, doravante designada UFC, representada por seu Vice-Reitor, **Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**, e o **Instituto Polytechnique de Grenoble**, localizada na 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, France, doravante designada Grenoble INP, representada por seu Reitor, **Prof. Brigitte Plateau**, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, especialmente o intercâmbio acadêmico e cultural, nas formas de educação e pesquisa, e de acordo com a legislação que rege a matéria, decidem, neste ato, firmar o presente acordo de cooperação científica, acadêmica e cultural, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

**Cláusula Primeira  
Área de Cooperação**

O principal objetivo da cooperação entre a Universidade Federal do Ceará e o Grenoble INP consiste em desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino. Este protocolo está aberto aos professores universitários de todas as disciplinas que se interessem em desenvolver projetos de cooperação.

**Cláusula Segunda  
Métodos**

Para alcançar estes objetivos, a Universidade Federal do Ceará e a Grenoble INP comprometem-se, na medida em que seus recursos permitam, a desenvolver as seguintes atividades ou programas:

1. realização conjunta de projetos de pesquisa;
2. intercâmbio de professores e de especialistas em estágios de ensino e de formação;



**ACCORD CADRE DE COOPERATION ET  
D'ECHANGE ENTRE L'UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ (BRÉSIL) ET  
L'INSTITUT POLYTECHNIQUE DE  
GRENoble (FRANCE)**

L'**Universidade Federal do Ceará**, située Avenida da Universidade, 2853, CEP 60020-181, Benfica, Fortaleza, Ceará, Brésil, ci-après nommée l'UFC, représentée par son Vice-Recteur, **Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**, et l'**Institut Polytechnique de Grenoble**, situé 46 avenue Félix Viallet, 38031 Grenoble Cedex 1, France, ci-après désigné Grenoble INP, représenté par son Administrateur Général, **Prof. Brigitte Plateau**, décident de signer la présente convention de coopération scientifique, académique et culturelle régie par les articles suivants. Celle-ci vise à donner un cadre formel à la coopération entre les parties et à faciliter le développement basé sur le désir mutuel des institutions signataires de s'associer et l'entente réciproque.

**Article 1  
Domaine de Coopération**

Le principal objectif de la coopération entre l'Universidade Federal do Ceará et Grenoble INP consiste à développer la collaboration entre les établissements signataires dans les domaines de la recherche et de l'enseignement. Ce protocole est ouvert aux enseignants et chercheurs de toutes disciplines, qui verront un intérêt à développer des projets de coopération.

**Article 2  
Méthodes**

Pour parvenir à ces objectifs, l'Universidade Federal do Ceará et Grenoble INP, autant que leurs moyens le permettent, s'engagent à mettre en place les activités ou programmes suivants:

1. réalisation de projets de recherche conjoints;
2. échanges d'enseignants et de chercheurs pour des missions d'enseignement et de formation;



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ



- |  |  |
|--|--|
| <p>3. realização de estágios de estudo e aperfeiçoamento para estudantes (segundo modalidades a serem definidas em termo aditivo ao presente acordo);</p> <p>4. publicações conjuntas e intercâmbio de experiências quanto à metodologia de trabalho e organização acadêmica;</p> <p>5. qualquer outra atividade sugerida pelas partes: projeto conjunto do ensino ou investigação, pedagógica, etc.;</p> <p>6. intercâmbio de estudantes.</p> | <p>3. réalisation de stages d'études et de perfectionnement pour des étudiants (selon des modalités à définir dans une annexe);</p> <p>4. publications conjointes et échanges d'expériences sur la méthodologie de travail et l'organisation académique;</p> <p>5. tout autre projet initié par l'une ou l'autre des parties: projet commun d'enseignement ou de recherche, projet pédagogique, etc.</p> <p>6. échanges d'étudiants.</p> |
|--|--|

As atividades e os programas propriamente ditos serão estabelecidos de comum acordo e serão objeto de anexos ou de termos aditivos assinados a este convênio.

Les activités et les programmes concrets seront établis de concert et feront l'objet d'annexes ou d'actes complémentaires signés à ce protocole.

#### **Cláusula Terceira Responsável**

#### **Article 3 Responsable**

Cada parte designará um responsável pela aplicação do presente convênio, que se ocupará especificamente da coordenação das atividades de colaboração estabelecidas pelas partes e deverá elaborar um relatório anual às autoridades competentes de sua Universidade.

Chaque partie désigne un responsable qui est chargé de la mise en application de la présente convention. Ces personnes s'occuperont notamment de la coordination des activités de collaboration convenues par les parties et en feront un rapport chaque année aux autorités compétentes de leur université.

As propostas de programas ou ações específicas deverão ser comunicadas ao responsável pela implementação do convênio em cada estabelecimento.

Les propositions de programmes ou actions spécifiques sont communiquées au responsable de la mise en œuvre de la convention dans chaque établissement.

#### **Cláusula Quarta Abrangência do Acordo**

#### **Article 4 Ampleur de l'accord**

Este convênio de cooperação será considerado o documento de referência para qualquer outro acordo de cooperação entre as partes. Os acordos complementares, concernentes a qualquer outro programa, estabelecerão as relações específicas entre as partes e serão objeto de termos aditivos que detalharão as atividades previstas e deverão ser aprovados e executados pelos representantes oficiais de cada instituição parceira.

Cette convention de coopération sera considérée comme le document de référence de tout autre accord de coopération entre les parties. Des accords complémentaires concernant tout autre programme préciseront les engagements spécifiques des parties et feront l'objet d'une convention écrite, validée et mise en œuvre par les représentants officiels des établissements partenaires.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ



A abrangência das atividades cobertas por este acordo será determinada pela disponibilidade de recursos de cada estabelecimento e pelas ajudas ocasionalmente obtidas.

#### **Cláusula Quinta Taxas Acadêmicas**

As duas instituições se esforçarão para obter meios que permitam a realização de intercâmbios e assegurem um suporte recíproco ao desenvolvimento de uma profícua cooperação.

As taxas acadêmicas dos estudantes participantes de um programa serão pagas diretamente aos seus estabelecimentos de origem; desta forma, nenhuma permuta de taxas acadêmicas será efetuada entre os estabelecimentos parceiros.

#### **Cláusula Sexta Propriedade Intelectual**

Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.

Nenhum dos parceiros tomará a iniciativa de estabelecer a propriedade industrial de resultados em uma atividade conjunta sem primeiro consultar a outra parte.

Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, serão expressamente mencionadas as duas Instituições signatárias.

#### **Cláusula Sétima Vigência e Rescisão**

Este convênio será válido por cinco (5) anos, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser renovado mediante a prévia análise da Coordenadoria de

L'ampleur des activités couvertes par cet accord sera déterminée par la disponibilité des moyens de chaque établissement et par les aides qui pourraient être obtenues.

#### **Article 5 Frais de Scolarité**

Les deux institutions s'efforceront de trouver les moyens qui permettront la réalisation des échanges et assureront un soutien réciproque au développement d'une coopération fructueuse.

Les frais de scolarité des étudiants participant à un programme d'échange seront versés à leur établissement d'origine; ainsi aucun échange de frais de scolarité ne sera effectué entre les établissements partenaires.

#### **Article 6 Propriété Intellectuelle**

Lorsque d'une action de collaboration survient une propriété intellectuelle, les parties concernées doivent immédiatement, à travers leurs représentants officiels, établir les droits concernant cette propriété en cherchant par cet acte de préserver le rapport harmonieux entre les institutions et en respectant la législation spécifique en vigueur dans les pays des deux partenaires.

Aucun des partenaires prendront l'initiative concernant la propriété industrielle des résultats obtenus lors d'une activité commune sans consulter préalablement l'autre partie.

Dans toutes les communications et les publications résultant de projets développés dans le cadre de cet accord, les noms des deux institutions devront être mentionnés.

#### **Article 7 Durée et Résiliation**

Cet accord sera valable pour cinq (5) ans, à partir de la date de sa signature. La reconduction sera possible expressément après évaluation par la Coordenadoria



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

Assuntos Internacionais da UFC e do Serviço de Relações Internacionais da Grenoble INP, com o consentimento das partes.

Este acordo poderá, contudo, ser rescindido, a qualquer momento pelas partes, mediante aviso prévio de seis (6) meses, sem prejuízo das atividades previamente planejadas.

**Cláusula Oitava  
Foro e Litígio**

Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.

**Cláusula Nona  
Publicação**

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

As versões deste acordo, escritas em português e em francês, têm o mesmo teor. E, por concordarem com o conteúdo e as condições convencionadas, as partes assinam as 02 (duas) vias originais deste documento.

Universidade Federal do Ceará

Custódio Luís Silva de Almeida  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Assinado em Fortaleza em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016



de Assuntos Internacionais pour l'UFC et par le Service des relations internationales pour Grenoble INP, si les parties y consentent.

Ce protocole pourra cependant être résilié en tout temps par l'une ou l'autre des parties avec préavis de six (6) mois. Toutefois, les parties s'engagent à réaliser les activités planifiées avant le préavis.

**Article 8  
Jurisdiction et Litige**

Les éventuels litiges seront résolus selon la juridiction du lieu où ils sont intervenus. Si nécessaire, ils seront jugés selon les principes du Droit International Public.

**Article 9  
Publication**

Dans le but de rendre public les actes de la présente convention, les établissements partenaires feront publier un résumé de la présente convention, si c'est le cas et selon la législation de leur pays.

Les versions de cette convention, soit en portugais, soit en français, ont le même sens et valeur. Les parties ayant accepté le contenu et les conditions de cette convention signent les 2 (deux) exemplaires originaux de ce document.

Institut Polytechnique de Grenoble,

Brigitte Plateau  
Administrateur Général

Signé à Grenoble, le 7 / 9 / 2016